

FE/TAT/0099/2020
Porto Alegre, 20 de março de 2020.

Exmo. Sr. Marco Aurélio Cardoso
Secretário de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul

A Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - **FECOMÉRCIO-RS**, tendo em vista a Pandemia de COVID 19 (coronavírus), vem apresentar sugestões de **medida urgente** a ser adotada com relação ao **ICMS e ISS para os optantes do Simples Nacional.**

Em âmbito federal foi publicada a Resolução nº 152/2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN, prorrogando os prazos de vencimento dos tributos federais dos optantes do Simples Nacional. Assim, é necessário que os tributos de âmbito estadual e municipal, ICMS e ISS, também sejam prorrogados.

Para tanto, há embasamento legal na **Resolução nº 97/2012, do CGSN**, a qual permite que as datas de vencimento de tributos apurados no Simples Nacional, devidos pelos sujeitos passivos com sede nos municípios abrangidos por decreto estadual que tenha reconhecido estado de calamidade pública, sejam prorrogadas por seis (6) meses.

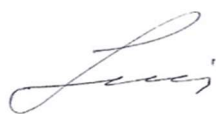
Desta forma, com base na Res. CGSN nº 97/2012, sugerimos:

- Que sejam prorrogados os prazos de recolhimento do ICMS para os optantes do Simples Nacional, para o último dia útil do 6º mês subsequente ao do vencimento original, a partir do mês de março.
- Que seja alinhado com todos os municípios gaúchos, a prorrogação dos prazos de recolhimento de ISS para os optantes do Simples Nacional, para o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao do vencimento original, a para o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao do vencimento original.

Tento em vista o atual cenário, essas medidas ajudariam a minimizar os impactos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Agradecemos a atenção, e nos colocamos à disposição para quaisquer ações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Bohn
Presidente do Sistema Fecomércio - RS